



MATRÍCULA

173.115

FICHA

01

19 de abril de 1990

IMÓVEL

SALA 308 do Edifício "Barra Space Center", a ser construído sob o nº 1155 pela Avendia das Américas, com direito a 01 vaga de garagem, na freguesia de Jacarepaguá, e as correspondentes frações ideais, da sala 3161/1.000.000 e de cada vaga de garagem de 150/1.000.000 do respectivo terreno, designado por lote 1 da quadra I do PA 39697, que mede na sua totalidade 60,00m de frente para a Avenida das Américas mais 20,80m em curva interna subordinada a um raio de 9,50m, concordando com o alinhamento da Avenida Projetada B, por onde mede 85,00m mais 16,61m em curva interna subordinada a um raio de 56,00m, zero metros nos fundos, 95,00m à esquerda, confronta à direita com a Avenida Projetada B e à esquerda com o lote 1 do PA 36123 da Desenvolvimento Engenharia Ltda ou sucessores. INSCRIÇÃO NC FRE Nº 1.794.412-5 (MP) CL Nº 9547-1. PROPRIETÁRIAS: DE 50% SÃO MARCOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CGC nº 33453739/0001-08, DE 25% - GOMES DE ALMEIDA FERNANDES DO RIO DE JANEIRO IMOBILIÁRIA LTDA, CGC nº 32.023.459/0001-05, ambas com sede nesta cidade, e que adquiriram as suas proporções por compra ao casal de Geraldo - Barbosa Conde e outros, pela escritura de 30.11.87 do 24º Ofício, / Lº SC-651, fls. 101, registrada sob o nº R-9 da matrícula 136000 em 25.10.88; e DE 25% - ESTRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, com sede nesta cidade, CGC nº 27.905.223/0001-54, e que adquiriu a sua proporção por compra à Empresa Empreendimento e Participações S/A, pela escritura de 18.08.89 do 8º Ofício, Lº 2046, fls. 136, registrada sob o nº R-17 da matrícula 136000 em 05.09.89. INDICADOR REAL Lº 4-BL nº 86.196 fls. 127, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1990.

O OFICIAL

Av.01

MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO - Consta registrado sob o nº 18 da matrícula 136000, em 20.09.89, o Memorial de Incorporação, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias, ficando condicionada a efetivação da incorporação a venda, dentro do prazo estipulado, de no m

MATRICULA

173.115

FICHA

01

VERSO

nimo 50% das unidades do empreendimento. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1990.

O OFICIAL

Av.02 CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - No Registro Auxiliar sob o nº 2713 foi hoje registrada a convenção de condomínio do Edifício "BARRA SPACE CENTER". Rio de Janeiro, 19 de abril de 1990.

O OFICIAL

R.03 PROMESSA DE COMPRA E VENDA - Pela escritura de 30.06.92 do 24º Ofício Lº SC-808 fls.128, prenotada em 31.07.92 sob o nº 518.600 às fls. 33 do Lº 1-CS, SÃO MARCOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; GOMES DE ALMEIDA FERNANDES DO RIO DE JANEIRO IMOBILIÁRIA LTDA e ESTRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, prometeram vender o imóvel em caráter irrevogável e irretratável a PAUL LIR ALEXANDER, brasileiro, divorciado, empresário, CI/SSP-RJ nº 19.555.890, CPF nº 252.107.771-20, residente nesta cidade, pelo preço de Cr\$139.130.000,00, pagável na forma do título.- Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1992.

O Oficial

AV.04 CONSTRUÇÃO: Pelo requerimento de 13.12.93, prenotado em 13.12.93 sob o nº 557.467, às fls. 27lv do livro 1-CZ, instruído pela certidão nº 15.841 de 23.11.93 da S.M.U.M.A., a unidade desta matrícula, foi construída, tendo sido concedido o habite-se em 08.11.93. Foi apresentada a C.N.D. nº 238159 de 19.01.94. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1994.

O OFICIAL

R.05 SEQUESTRO: Por determinação do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara, Seção Judiciária, do Estado do Rio de Janeiro contida no Mandado de 02.02.94, prenotado em 04.02.94, sob o nº 561.808, às fls. 129 do livro 1-DA, fica registrado o sequestro do imóvel desta matrícula, face ação movida contra PAUL LIR ALEXANDER através do processo número



MATRÍCULA

173.115

FICHA

02

Continuação da Ficha 01.

93.0020283-9. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1994.

O OFICIAL

R.06 SEQUESTRO: Em obediência ao Mandado de 07.07.97 da 13ª Vara Federal do MM. Juiz de Direito Dr. Alexandre Libonati de Abreu, prenotado em 21.08.97 com o nº 671.657 as fls.214 do livro 1-DO, fica registrado o sequestro do imóvel desta matrícula, face ação movida contra PAUL LIR-ALEXANDER através do processo nº 92/22757-8. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 1997.

O OFICIAL

Av.07 IMISSÃO DE POSSE: Em obediência ao mandado da 41ª Vara Federal de 09 de setembro de 1998, prenotado em 22.09.98 com o nº 714.758 às fls. 272v do livro 1-DT, assinado pelo MM. Juiz Federal Dr. Alcides Martins Ribeiro Filho, fica averbada a imissão de posse em favor de JOSÉ ANTONIO DA SILVA de acordo com processo 98.0049555-0, de ação movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL contra PAUL LIR ALEXANDER, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1998.

O Oficial

AV- 8 **CANCELAMENTO:** Pelo Ofício nº 667/00 de 02.03.2000 da 4ª Vara Federal Criminal, prenotado em 17.03.2000 com o nº 774942 à fl. 48 do livro 1-ER, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 6 de **SEQUESTRO** do imóvel, face determinação judicial (Processo nº 960022757-8/2000.01.00010057-6). Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2002.

O Oficial

1.º TO REGISTRAR
RCE69218

R - 9 **PENHORA:** Pelo mandado de 15/02/05, da 12ª Vara de Fazenda Pública, prenotado em 28/10/05 com o nº 1037236 à fl. 213v do livro 1-FM, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU** dos

Segue no verso

(R).1 ato
RH044900 OXN

MATRICULA

173115

FICHA

2

VERSO

direitos à compra do imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$7.366,99, decidida nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (Processo número 2003.120.062700-8). Para este registro não foram recolhidos emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça, no processo nº 29.682/97, publicada no Diário Oficial de 09/07/97. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2005. -----
O Oficial

R - 10

PENHORA: Pelo mandado de 02/05/07, da 12ª Vara de Fazenda Pública, prenotado em 29/08/08 com o nº 1192039 à fl. 91 do livro 1-GH, fica registrada a **PENHORA EM 2º GRAU DOS DIREITOS** à compra do imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$13.803,01, decidida nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (Processo número 2005.120.058629-1). Para este registro não foram recolhidos emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça, no processo nº 29.682/97, publicada no Diário Oficial de 09/07/97. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2008. -----

O Oficial

(R).1 ato
RMH54604 ANI

AV - 11

CANCELAMENTO: Pelo ofício nº 4099/11 de 02/09/11 da 12ª Vara de Fazenda Pública, prenotado em 14/10/11 com o nº 1396266, à fl. 238v do livro 1-HI, fica averbado o **CANCELAMENTO** do

Segue na ficha 3

MATRÍCULA

173115

FICHA

3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

continuação da ficha 2

(R).1 ato
RSD68872 EDR

registro 10 de **PENHORA EM 2º GRAU DOS DIREITOS** à compra do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 2005.120.058629-1). Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2011.
O Oficial *[Assinatura]*

AV - 12

CANCELAMENTO: Pelo ofício nº 4109/11 de 05/09/11 da 12ª Vara de Fazenda Pública, prenotado em 14/10/11 com o nº 1396267, à fl. 238v do livro 1-HI, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 9 de **PENHORA EM 1º GRAU DOS DIREITOS** à compra do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 2003.120.062700-8). Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2011.
O Oficial *[Assinatura]*

(R).1 ato
RSD68873 FAG

AV - 13

CANCELAMENTO: Pelo ofício nº 1429/11 de 19/10/11 da 2ª Vara Cível da Barra da Tijuca - RJ, prenotado em 28/11/11 com o nº 1405046, à fl. 254 do livro 1-HJ, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 7 de **IMISSÃO DE POSSE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 0000599-45.2007.8.19.0209). Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2011.
O Oficial *[Assinatura]*

(R).1 ato
RSK26294 ZJO

R - 14

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE: Pelo Ofício 380002859331 de 10/07/25, da Justiça Federal da 2ª Vara Criminal com JEF Adjunto de Belo Horizonte - MG, prenotada em 10/07/25 com o nº 2274174 à fl.27v do livro 1-MZ, fica registrada a **TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE** do imóvel, em favor da **UNIÃO FEDERAL**, em face da perda do bem como efeito de condenação pela prática de tráfico de entorpecentes, nos termos do artigo 63, parágrafo 4º-A, inciso II da Lei 11.343/2006, por determinação judicial (Processo nº 0035793-81.2000.4.01.3800). Rio de Janeiro, 18 de julho

Segue no verso

MATRÍCULA

173115

FICHA

3

VERSO

de 2025.

Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0087

EEYU25569 WYX

AV - 15 **CANCELAMENTO:** Em virtude da TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE registrada com o nº 14, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 5, de **SEQUESTRO** do imóvel, tendo em vista decisão do Superior Tribunal de Justiça referente ao processo RESP nº.1632726 MS 2016/0272637-1, no sentido que a transferência do imóvel em favor da União Federal, nos termos do art. 63 da Lei 11343/2006 e art. 243 da C.F., trata-se de aquisição originária, desse modo, as pendências relativas à cadeia dominial anterior não devem ser vistas como empecilho ao registro do bem. (Processo nº 0035793-81.2000.4.01.3800). Rio de Janeiro, 18 de julho de 2025.

Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0087

EEYU25571 QEB

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização em
em www.registrocores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR